



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 106/2026

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 106/2026, de autoria do Nobre Vereador **Bruno Henrique Silva**, que “Dispõe sobre diretrizes para a disponibilização de sistema de monitoramento contínuo da glicose às gestantes com diabetes no Município de Caçapava e dá outras providências”.

Analizando os autos do processo legislativo, verifica-se que a propositura tem por finalidade estabelecer diretrizes para a disponibilização de sistema de monitoramento contínuo da glicose às gestantes com diagnóstico de diabetes, matéria relacionada à proteção da saúde pública, que encontra fundamento nos artigos 23, inciso II, e 30, incisos I e II, da Constituição Federal.

A Procuradoria Jurídica desta Casa, em parecer emitido, manifestou-se favoravelmente quanto à legalidade e à constitucionalidade da propositura, entendendo que a matéria se insere no âmbito da competência legislativa municipal e que não se verifica, nos dispositivos analisados, vício formal de iniciativa, uma vez que o projeto não interfere diretamente na estrutura ou nas atribuições dos órgãos do Poder Executivo, tampouco disciplina procedimentos administrativos específicos que configurem impedimento à sua tramitação.

Diante desse apontamento, esta Comissão entende ser pertinente a **apresentação de Emenda Supressiva ao artigo 6º**, com o objetivo de adequar o texto da propositura à orientação jurídica apresentada, aperfeiçoando sua redação e observando os princípios da legalidade e da boa técnica legislativa.

Dessa forma, s.m.j., sou do parecer **favorável** à tramitação do Projeto de Lei nº 106/2026, com recomendação de apresentação de Emenda Supressiva ao artigo 6º.

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar-me em Plenário, se necessário.

Sala das Comissões, 16 de Outubro de **2026**

Jefferson Henrique Tavares de Sousa – PODEMOS
Vice-Presidente e Relator

Roseli dos Santos Bueno – PL
Presidente

Bruno Henrique Silva – PL
Membro

